



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2019.

A Câmara de Vereadores do Município de Piripá, estado da Bahia, e a comissão especial do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, de 11 de novembro de 2019, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente com a Lei Municipal nº 001 de 11 de setembro de 2019, tornam público a realização de Concurso Público para provimento de vagas de excepcional interesse público na Câmara Municipal de Piripá, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - **IBEC**.

1.2 O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 1ª ETAPA - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos;

1.2.2 2ª ETAPA - Avaliação curricular e de Títulos (apenas para os cargos de nível superior) com base nos dados informados nos Anexos III e IV;

1.2.3 A descrição dos cargos está no Anexo I

1.3 O Concurso Público de que trata este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Câmara.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

2.1.1 MOTORISTA CATEGORIA B

2.2 CARGOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:

2.3 PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital;

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente a vaga escolhida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;

5.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

5.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens);

5.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo;

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.6 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

6 DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

6.1 As inscrições serão realizadas na Câmara de Vereadores de Piripá, localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Piripá, Bahia e através do endereço eletrônico :
www.ibeconquista.com.br

6.1.1 PERÍODO – de 21 a 28 de novembro de 2019.

6.1.2 HORÁRIO – Das 08:30h às 17:00 horas.

6.1.3 PROVAS – 22 de dezembro de 2019, às 08:00 horas, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a ser posteriormente definido e publicado no site do **IBEC** – www.ibeconquista.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de PIRIPÁ, Estado da Bahia

6.2 VALOR DA INSCRIÇÃO:

6.2.1 Fundamental: R\$ 50,00

6.2.2 Nível Superior: R\$ 150,00

6.3 Será admitida a inscrição somente presencial, mediante preenchimento de requerimento específico, solicitada no período referido no item 6.1.1 e horário referido no item 6.1.2, observado o horário oficial local e online através do site do IBEC, www.ibeconquista.com.br

6.3.1 A Câmara Municipal de Vereadores de PIRIPÁ e o IBEC não se responsabilizarão pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, sendo esta de total responsabilidade do candidato.

6.3.2 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito bancário ou transferência bancária em conta da PREFEITURA Municipal de Piripá, ABERTA PARA O REFERIDO FIM OU PELO SITE DO IBEC** – www.ibeconquista.com.br.

6.3.3 Os Candidatos que fizerem inscrições on – line poderão gerar os boletos e fazerem os pagamentos através da conta da Empresa, que posteriormente os valores arrecadados serão depositados na conta da Prefeitura.

6.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 28 de novembro de 2019 na seguinte conta:**

BANCO BRADESCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
AGÊNCIA: 3580
CONTA CORRENTE:60680-4

6.3.5 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.4 O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição do candidato após confirmação de pagamento e preenchimento da Ficha de inscrição ou impresso no site, sendo que o mesmo só será confirmado após retorno do pagamento feito pelo banco, Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a xerox do RG e CPF que serão anexados à referida ficha de inscrição, caso a inscrição seja presencial.

6.5.1 O candidato que fizer a inscrição online não precisará encaminhar tais documentos pois o preenchimento da ficha, no site, será de sua inteira responsabilidade.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

7.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

7.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

7.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

7.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.2.4 ***Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico .***

7.2.6 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.2.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.2.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.9 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

7.2.10 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo e vaga prevista no Anexo I. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas um cargo e uma vaga.

7.2.11 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.

7.2.12 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.

7.2.13 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Presidência da Câmara Municipal do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

7.2.14 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

7.2.15 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

7.2.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.2.17 Os candidatos concorrem apenas a vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas a menos que não haja candidatos classificados.

8 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

8.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

8.2 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 22 de ou dezembro de 2019, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

8.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

8.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Concurso.

8.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

8.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d)** Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e)** Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

9 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) – As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo, especificado no **ANEXO III** deste Edital.

9.1.1 Terão um quantitativo de 30 questões. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.1.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

9.1.3 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

9.1.4 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.1.5 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.6 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso Público julgar necessária.

9.1.7 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

9.1.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.1.8 Caso sejam anuladas questões pela comissão realizadora do Concurso, estas somarão em favor de todos os candidatos.

9.1.9 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação do mesmo.

9.1.10 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO II** de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (2ª ETAPA) - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

10.1 A análise dos currículos será feita pela empresa organizadora do Concurso Público, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no Anexo IV .

10.2 Em cada requisito da avaliação curricular, constantes no quadro do anexo I, serão computadas apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos/experiência e títulos num mesmo requisito.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (2ª ETAPA) - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

11.1 A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e qualificação profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo V.

11.2 Os referidos títulos e currículos só serão computados se entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado, ou postados via SEDEX até o dia 28 de novembro de 2019. Não serão considerados os títulos ou currículos encaminhados fora deste prazo.

11.3 O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio de SEDEX com AR (aviso de recebimento) e deverá estar especificado o cargo com referido código para o qual o candidato se inscreveu, para o seguinte endereço: Rua Renato Rebouças, nº 304, Centro – Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.000-485, 1º andar. Deverá constar nos documentos enviados pelos Correios xerox do comprovante de inscrição.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

11.5 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à empresa. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

11.6 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na avaliação de títulos.

11.7 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o anexo IV deste Edital, cada título será considerado uma única vez.

11.8 A avaliação curricular e de título serão exclusivamente de cunho classificatório.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

12.1 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

12.1.1 O total de acertos de cada candidato;

12.1.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

12.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

12.1.4 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.5 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

12.1.6 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

12.1.7 Para os candidatos de nível Médio e Nível Superior, o resultado final do Concurso Público será o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas referidas no item 1.2, observando os mesmos critérios de desempate do item 12.1.4.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

13.1.4 Contra o resultado da prova de títulos e avaliação curricular;

13.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Concurso Público, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial da Câmara.

13.3 Somente serão admitidos um único recurso por candidato;

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do **CONCURSO PÚBLICO** da qual pretende recorrer.

13.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

13.6 Na ocorrência do dispositivo no item 13.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.7 Os recursos deverão ser interpostos através do site, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

13.8 Caberá a Comissão do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – **IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo.

14.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso Público caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

14.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

14.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro das vagas oferecidas, não gerando direito à nomeação o fato da aprovação em posição fora do número de vagas.

14.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.6 Apesar das vagas existentes para cargos públicos, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade da Câmara, convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.

15.7 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público .

15.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora do Concurso Público, constituída através de Decreto pela Câmara Municipal de Vereadores de Piripá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

15.10 O resultado final do Concurso será homologado por ato do Presidente da Câmara Municipal, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Câmara Municipal de Vereadores.

PIRIPÁ, Bahia, 20 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PROCURADOR JURIDICO LEGISLATIVO

I -Elaborar pareceres, informações, requerimentos e petições que exijam conhecimento jurídico e operação do Direito;

II - Pesquisar e estudar legislação, jurisprudência e doutrina, inclusive de outros municípios, estados e países, para fundamentar análise, conferência e instrução de projetos e processos;

III - Prestar consultoria em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, com análise e emissão de informações e de pareceres que subsidiem a tomada de decisões;

IV - Atender ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica, legislativa e administrativa;

V - Dar apoio técnico e administrativo a vereadores e a unidades da Câmara Municipal de Piripá;

VI - Prestar assessoria técnico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piripá;

VII - Fazer análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e em normas técnicas;

VIII - Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;

VIV - Redigir documentos diversos;

X - Representar os interesses da Câmara Municipal de Piripá, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer Ente, órgão, instância ou Tribunal;

XI - Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas ao processo legislativo, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1.	Procurador Jurídico Legislativo	1	20HORAS	R\$3.500,00
2.	Motorista	1	40	998,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

A N E X O III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado da Bahia Acontecimentos históricos e evolução do Estado da Bahia, sua subdivisão e/ou fronteiras.

DE NÍVEL SUPERIOR:

PROCURADOR JURIDICO LEGISLATIVO

PORTUGUÊS: Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional. Constituição. Conceito. Classificação. Normas Constitucionais. Aplicabilidade e Eficácia. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação. Hermenêutica e interpretação constitucional. Poder Constituinte Originário e Derivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

Reforma e Revisão Constitucional. Poder Constituinte Decorrente. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro - Evolução. Normas Constitucionais Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência. Município: autonomia e competências. Organização dos Poderes do Estado: Mecanismo de Freios e Contrapesos. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Processo Legislativo. Iniciativa. Comissões Parlamentares. Imunidades e Incompatibilidade Parlamentares. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tributação e Orçamento. Impostos dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Finanças Públicas. Orçamentos. Princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias. Atos e Fatos Administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Defeitos do Ato Administrativo. Desfazimento do Ato Administrativo. Revogação e Anulação. Convalidação e Confirmação. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. As diversas espécies de Contratos Administrativos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Formação dos Contratos Administrativos. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas Concessões e Permissões de Serviços Públicos, nas Parcerias Público-privadas e nos serviços de publicidade. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Serviço Público. Conceito. Caracteres Jurídicos. Classificação. Garantias dos Administrados. Serviços Públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Utilização e ocupação dos Bens Públicos: Permissão e Concessão de Uso, Aforamento, Concessão de domínio pleno. Controle da Administração Pública. Tipos e Formas de Controle: Controle Administrativo e Controle Legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de Controle Jurisdicional. Sistema Brasileiro: Controle pelo Poder Judiciário. Formas Procedimentais Específicas. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Lei nº 001/2019 – Lei de Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Piripá. Subsídio dos agentes políticos. Processo e Procedimento Administrativo. Garantias Constitucionais. A Instância Administrativa. Representação e Reclamação Administrativa. Pedido de Reconsideração e Recursos Administrativos. A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

Prescrição Administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Lei Orgânica do Município de Piripá e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripá e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Responsabilidade Fiscal e Parcerias Público Privadas. Restrições Orçamentárias. Contraprestação da Administração Pública. Limites. Fundo Garantidor. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO

CURRICULUM VITAE

NOME:			
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
Experiência: informar períodos, empregadores, na área para a qual se inscreveu. Comprovação de Tempo Mínimo de Experiência de 01 (um) ano na área. 0,5 ponto por ano comprovado. Pontuação máxima 2,0 pontos.			
Formação Acadêmica: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação; Curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas = 2,0, desde que o mesmo não seja requisito para a investidura no cargo; Mestrado em qualquer área = 3,0 Nível superior = 1,0 (desde que o mesmo não seja requisito para a investidura no cargo). Doutorado em qualquer área = 5,0			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

Cursos de Capacitação: Carga horária mínima 40 horas. <i>Só serão validos certificados na área em que está se candidatando;</i> <i>0,5 ponto por curso comprovado.</i> <i>Pontuação máxima 2,0 pontos</i>	
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	15,0

TRAZER PREENCHIDO

* Tudo o que informar precisa de comprovação.

*Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.

* O candidato que não apresentar qualquer um dos comprovantes acima, será classificado por idade em ordem decrescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50

ANEXO V

PROVA DE TÍTULOS

PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2009, observando-se:			
	a) CARGA HORÁRIA MÍNIMA 100 HORAS	a) 1,0	a) 4,0	
	b) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS	b) 1,0	b) 2,0	
	c) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS	c) 0,5	c) 1,0	
	d) CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	d) 0,5	d) 1,0	
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, na área de atuação.	0,5	2,0	
TOTAL DE TÍTULOS				

Comissão de avaliação da Prova de Títulos - IBEC

Comissão de avaliação da Prova de Títulos - IBEC

PIRIPÁ/BA, _____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 63.179.469/0001-50